



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

CÂMARA DE MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CORONEL BARROS

Recebido em: 11 / 04 / 25

Documento nº 050

Sessão Dia: 14/04/2025

Coronel Barros, 11 de abril de 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que estamos encaminhando para apreciação dos Senhores Vereadores trata da autorização legislativa para o Poder Executivo incluir a ação 2.152 no programa 008 da Lei nº 2.231, 02 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos 2022-2025, e na Lei nº 2.447, de 01 de novembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e abre créditos adicionais especiais.

Considerando que a necessidade criar dotações para realização de despesas com a educação em tempo integral na Educação Infantil, cuja ação/programa não está previsto no PPA e LDO para o exercício de 2025, bem como na LOA 2025;

Considerando a necessidade de criação de despesa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a educação em tempo integral do ensino fundamental, justificamos o presente projeto de lei.


Bráulio Scherer
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE
CORONEL BARROS

FLS

01

Rubrica

T.



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Inclui a ação 2.152 no programa 008 da Lei nº 2.231, 02 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos 2022-2025, e na Lei nº 2.447, de 01 de novembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e abre créditos adicionais especiais.

Art. 1º Inclui a ação 2.152 no programa 008 da Lei nº 2.231, 02 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos 2022-2025, e na Lei nº 2.447, de 01 de novembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, com a seguinte redação:

“ – 2.152 – Educação em Tempo Integral - Educação Infantil”

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 23.249,37 (vinte e três mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), destinado à abertura das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

01.12.365.0008.2.152 Educação em Tempo Integral - Educação Infantil

Elemento de despesa:3.3.90.30 – Material de consumo.....R\$ 12.119,35

Elemento de despesa:4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.194,01

01.12.361.0007.2.151 – Educação em Tempo Integral

Elemento de despesa:4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.936,01

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no art. 2º, o executivo valer-se-á da seguinte redução orçamentária:

- Superavit do exercício anterior- Fonte de recurso 2569 (outras transferências de recursos do FNDE).....R\$ 23.249,37

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 11 de abril de 2025.

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS	
FLS 02	Rubrica T.